

## **CHAMADA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Turismo de Florianópolis, divulga Chamada Pública para apresentação de projetos, conforme termos definidos neste instrumento, para a realização do XXXII Congresso da Federação de Entidades Organizadoras de Congressos e Afins da América Latina.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto desta Chamada Pública constitui-se na realização do evento XXXII Congresso da Federação de Entidades Organizadoras de Congressos e Afins da América Latina, a se realizar na cidade de Florianópolis no período compreendido entre os dias 05 a 07 de março de 2015.

### **2. JUSTIFICATIVA/META**

2.1. O XXXII Congresso da Federação de Entidades Organizadoras de Congressos e Afins da América Latina, é de grande importância estratégica para o fomento do turismo de Florianópolis, visto que o mercado de congressos e feiras é hoje um dos mais eficazes meios de combater a sazonalidade no turismo. Possui associados na Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Panamá, Puerto Rico, Uruguai e Venezuela.

### **3. ELEGIBILIDADE DAS ENTIDADES PARTICIPANTES**

3.1. Para que as entidades tenham seus projetos analisados, devem respeitar as obrigações legais e apresentar as seguintes documentações:

I - ofício dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando a subvenção, o auxílio ou a contribuição com a devida justificativa do pedido;

II - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

III - cópia do Cartão do CNPJ atualizado;

IV - cópia do Estatuto e do extrato de sua publicação em Diário Oficial da União, Estado ou Município;

V - cópia das Alterações Estatutárias, quando houver;

VI - cópia da Ata de Posse da última diretoria, devidamente registrada no cartório competente;

VII - comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

VIII - cópia autenticada do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física do presidente da entidade;

IX - certidão do Registro e Arquivamento dos Atos Constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas com validade anual;

X - prova de Funcionamento Regular da Instituição, mediante atestado expedido por órgão Estadual ou Municipal de Desenvolvimento Social, de Saúde, Educação, Cultural ou de autoridade legalmente constituída;

XI - certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e ou Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente –CMDCA para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços sociais, nas áreas da educação, saúde, cultura e assistência social, conforme art. 9º, da Lei Federal n.8.742, de 1993 -LOAS para os que recebem recursos vinculados ao Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Fundos Municipais e, para aqueles que recebem recursos vinculados ao Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, os itens I a X do Decreto n.12.561, de 2014.

XII - preenchimento do formulário “Dados Cadastrais”. (Anexo - 01, parte integrante do Decreto);

XIII - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social - INSS e Certidão de Débito Trabalhista;

XIV - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da instituição;

XV - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos. (Anexo - 02, parte integrante do Decreto);

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (Anexo - 03, parte integrante do Decreto);

XVII - declaração expressa do responsável pela utilização dos recursos, sob as penas do art.299, do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e Municipal. (Anexo - 04, parte integrante do Decreto);

XVIII - apresentação de Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos. (Anexo - 05, parte integrante do Decreto);

XIX - declaração de atendimento ao inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal n.5.454, de 1998. (Anexo - 06, parte integrante do Decreto);

XX - Três orçamentos de cada item que será produzido;

XXI - no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

XXII - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XXIII - capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

#### **4. DA PROPOSTA**

4.1. Apenas uma entidade terá seu projeto aprovado dentre as que protocolarem;

4.2. A proposta aprovada será aquela que melhor atender os propósitos necessários a realização do evento. Tal avaliação será feita através de parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Turismo

4.3. Do Público beneficiário das propostas.

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

5.1. Para a consecução dos objetivos constantes neste Edital, o Município procederá voluntariamente a transferência de R\$ 178.000,00 (cento e setenta oito mil reais), do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, elemento item 3.3.90.39.00.00.00.00 0080.00001 Outros serviços de terceiros.

5.2. As entidades privadas sem fins lucrativos somente poderão receber recursos para despesas de custeio, ficando conseqüentemente impedidas de apresentar proposição de despesas enquadradas como investimento e/ ou aquisição de bens duráveis.

5.3. O apoio ao projeto selecionado será concedido mediante a celebração de Convênio.

#### **6. PRAZOS**

6.1. Prazos do processo de seleção das propostas:

Publicação da chamada Pública em site institucional	05/02/2015
Prazo final para apresentação das Propostas e documentação complementar, com atendimento do edital e dos requisitos legais que habilitem os proponentes junto à concedente	13/02/2015
Divulgação dos Resultados	17/02/2015
Publicação do resultado final	20/02/2015

## **7. PROTOCOLO DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas deverão ser entregues no protocolo da Secretaria Municipal de Turismo, situada a Rua Padre Roma, n. 482, 3º Andar, Florianópolis/SC, do dia 06 de fevereiro até 13 de fevereiro de 2015, das 10h às 12hrs e das 13h às 19hrs.

**MARIA CLÁUDIA EVANGELISTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Turismo